



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001238/2011-01
UASG - 590001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 15/12/2011

HORÁRIO: 13 HORAS

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no SHIS, QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul, e no SAS (Setor de Autarquias Sul), Quadra 03, Bloco J, Asa Sul, em Brasília, torna público, por meio de seu Pregoeiro Tiago Mota Avelar Almeida, instituído pela Portaria CNMP nº 120, de 22 de agosto de 2011, do Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, que no dia 15 de dezembro de 2011, às 13 horas (horário de Brasília) ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, em atendimento ao artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, para **aquisição de material fotográfico**. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 5.504 de 05/08/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.



1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, denominado Pregoeiro(a), com certificação digital.

1.2.1. Ficam designados como pregoeiros substitutos eventuais os servidores Francimar Oliveira Cavalcante (mat. 20.755) e Rogério Fagundes Gomide (mat. 21.065) instituídos pela Portaria CNMP nº 120, de 22 de agosto de 2011, do Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência - Anexo I;
- Planilha de Formação de Preço - Anexo II;
- Declaração de Regularidade - Anexo III;
- Termo de Garantia e Assistência Técnica - Anexo IV.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as **MICROEMPRESAS - ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico e, para tanto, atendidas as seguintes exigências:

a) Estarem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Atendam às demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar, cuja suspensão tenha sido imposta pelo ente realizador do presente certame;

c) empresa apenada com o impedimento de contratar, cuja penalidade tenha sido imposta pelo ente realizador do presente certame;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.3.1 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente, diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006, (Anexo II do Edital).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma. (art.3º, Parágrafo 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, NO DIA 15/12/2011, às 13 horas (treze horas)**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art.21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.gov.br, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital, devendo constar:

5.6.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Especificação clara e completa do objeto, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.7 Os preços, unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das 13 (treze) horas do dia 15/12/2011, data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 52/2011, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 Até o dia 12/12/2011, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 9/12/2011, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: cpl@cnmp.gov.br

08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).



8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio www.comprasnet.gov.br

8.12 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 02 (duas) horas, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.gov.br ou, ainda, via FAX nº (61) 3224-8192, conforme endereço constante no item 10.1 do presente Edital.



8.12.1 Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global por lote, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:

LOTE 1			
ITEM	OBJETO	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
1	Máquina fotográfica digital	2	Detector de face e estabilizador de imagem; Tela retrátil; Tamanho da tela: 2,7 polegadas; Sensor, CCD; Cartão de memória do tipo: SD ou MMC; Resolução mínimo de 14,1 polegadas; Zoom óptico de 35x; Zoom digital de 35x; Tipo de flash: automático, redutor de olhos vermelhos, sincronização lenta; Alcance do flash: mínimo 5,8 metros; Memória Interna: mínimo 2.048 Megabytes; Resolução de imagem: 4320x3240(mínimo); Formato de imagem: JPEG, DPOF; Formato de vídeo: MOV; Resolução de vídeo: H-D; Velocidade de transferência: classe 6(ou superior); carregador de bateria; cabo de transferência de dados(usb); protetor LCD; filtro UV; Referência: Canon Powershot SX30 IS
2	Cartão de memória	2	16Gb (mínimo).
3	Mini-tripé	2	Compatível com a máquina cotada.
4	Bolsa para transporte	2	Compatível com a máquina cotada.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE			R\$ 2.476,26

LOTE 2			
ITEM	OBJETO	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
5	Máquina fotográfica digital de alta resolução.	2	Câmera reflex monobjetiva; flash embutido; bateria incluída; interface para acessórios; sensor CMOS; 23,5mm x 15,6mm ou maior; 16 milhões de pixels efetivos ou mais; sensibilidade ISO 100 a 6400 ou maior; compatível com pelo menos um formato sem compressão (RAW ou



			<p>TIFF); capaz de registrar vídeo em alta resolução (1080 linhas progressivas a 24 frames por segundo); suporte a cartões de memória no padrão Secure Digital (SD) ou Compact Flash (CF) suportando cartões (SD, SDH e SDX); a câmera deve suporta lentes de um dos seguintes padrões sem o uso de adaptadores: Canon EF ou Nikon F; nove ou mais pontos de foco automático; visor LCD de 3 polegadas, função Live View; alça de pescoço para a câmera fabricada pela mesma empresa que a câmera ou sob sua especificação; cabos e demais acessórios para o perfeito funcionamento das câmeras listadas, incluindo transferência de fotos para o computador e recarga de bateria;</p> <p>Referência: Canon EOS 5d MARK II</p>
6	Lente 24-70mm f/2.8	2	<p>Da mesma marca e compatível com o padrão de lentes da máquina fotográfica cotada no item 1 do II; incluindo foco automático;</p> <p>(quantidade);</p> <p>ntegrado com o sistema de AF da câmera cotada;</p> <p>Ajuste automático da iluminação de acordo com a área focada.</p>
7	Lente 50mm f/1.4	2	<p>Da mesma marca e compatível com o padrão de lentes da máquina fotográfica cotada no item 1 do lote II; incluindo foco automático.</p>
8	Flash externo	2	<p>Integrado com o sistema de AF da câmera cotada no item I do lote II; ajuste automático de iluminação de acordo com a área focada; alcance mínimo 30 metros.</p>
9	Bolsa	2	<p>Para armazenamento da câmera com espaço para, no mínimo, duas lentes e flash externo.</p>
10	Bateria	2	<p>Da mesma marca e capacidade da incluída no item 5 do lote II.</p>
11	Bateria	8	<p>Recarregável de níquel-hidreto metálico (Ni-MH) de 2000 mAh ou mais, tamanho AA.</p>
12	Recarregador de pilhas	2	<p>Ni-MH e capacidade para quatro pilhas.</p>
13	Cartão de memória	2	<p>Perfeitamente compatível com a câmera cotada, com capacidade de 32 GB e/ou velocidade de gravação contínua de dados de 10 MB/s ou superior ou velocidade de gravação 400x.</p>
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE			R\$ 35.135,48

LOTE 3			
ITEM	OBJETO	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
14	Câmera de vídeo digital	1	<p>De alta resolução com lente fixa e sistema sem fita de gravação; Capaz de gravar vídeo em alta definição (1080 linhas progressivas a 24 frames</p>



			<p>por segundo ou superior); Compatível com um dos seguintes padrões: AVCHD, XDCAM ou DVCPROP2; Capaz de gravar 60 frames de vídeo por segundo com resolução de 720 linhas progressivas ou superior; Conjunto de lentes fixas com zoom ótico de 10x ou maior; Controle de zoom por meio de anel próprio e botões; Pelo menos três sensores de 1/4 de polegada ou maiores; Iluminação mínima de 2 lux ou menos; Um milhão de pixels efetivos ou mais; Suporte a um dos seguintes formatos de mídia: cartão P2, cartão SD, Memory Stick; FireWire IEEE 1394 ou USB 2.0; A/V; S-Video; Duas entradas para microfone padrão XLR 3 pinos (fêmea); Entrada para fone de ouvido com controle de volume; Foco automático; Anel de foco manual na lente; Visor colorido de 0,45 polegada; Tela LCD de 3 polegadas ou maior, padrão de imagem; Bateria recarregável; Recarregador bateria.</p> <p>Referência: Sony HXR-NXU</p>
15	Cartão de memória	2	<p>Tipo P2, SD ou Memory Stick, de acordo com a câmera cotada; 32 GB de capacidade; Caso o cartão seja do tipo SD, deverá ter velocidade mínima de gravação de 6 MB/s ou superior (Class 6); Caso o cartão seja do tipo Memory Stick, deverá possuir a designação Mark 2; Perfeitamente compatível com a câmera cotada.</p>
16	Tripé	1	<p>Encaixe compatível com a câmera cotada ou adaptador incluído; Capaz de suportar o peso da câmera cotada com todos os acessórios; Altura de 1,30 m ou maior quando estendido; Bolha de nível embutida; Design de dupla extensão com travas de ajuste; Cabeça de tripé hidráulica com 3 movimentos com braços independentes de; ajuste, com liberdade de 360° na horizontal e até 90° de inclinação lateral e frontal; Peso: 4 kg ou menos.</p>
17	Microfone de lapela sem fio	2	<p>Microfone dinâmico omnidirecional de lapela sem fio; Impedância: 150 Ohms; Relação sinal/ruído: 60 dB ou superior; Peso do microfone: 20 g ou menos; Clipe fixador de lapela para o microfone e de cinto para o adaptador; Alcance de 40 m; Perfeitamente compatível com a câmera cotada.</p>
18	Microfone para voz	1	<p>Microfone dinâmico unidirecional cardióide; Impedância: 150 Ohms; Relação sinal/ruído: 70 dB ou superior; Corpo em alumínio com globo de aço; Cor preta ou cinza; Cabo de 5 m ou maior; Conector XLR macho de 3 pinos.</p>
19	Iluminador	1	<p>Iluminador tipo Sun Gun ou Fresnel com tecnologia LED, acoplável à câmera cotada; Dimmer integrado para controle de brilho; Ajuste de</p>



			temperatura de cor para luz do dia e iluminação artificial; Cabeça inclinável; Bateria ou pilhas recarregáveis adequadas para o iluminador cotado; Sapata compatível com a câmera cotada ou adaptador incluído; Peso: 500 g ou menos, incluindo baterias.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE			R\$ 15.042,80

LOTE 4			
ITEM	OBJETO	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
20	Mesa de still	1	Mesa articulada com ajuste de ângulo e inclinação; Chapa de acrílico translúcido com pelo menos 90 cm de largura e 100 cm de profundidade; Pelo menos dois pontos de luz laterais e um ponto de luz superior; Dois ou mais difusores; Iluminadores acoplados à mesa em braços articulados ou com tripés próprios.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE			R\$ 1.915,00

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



habilitação e classificação.

9.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.10 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.11 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente deverá encaminhar ao Conselho Nacional do Ministério Público a documentação referente à HABILITAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.gov.br ou, ainda, via FAX nº (61) 3224-8192 e, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, deverá apresentar os documentos originais juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações ao CNMP na Comissão Permanente de Licitação, endereço: SAS, Quadra 03, Bloco J, Sala 110, CEP nº 70.070-030, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CEP: 70.070-030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2011

PROCESSO Nº 0.00.002.001238/2011-01

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.1.1 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>); e



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) declaração firmada pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9.854/99); (A declaração deve ser fornecida de acordo com o modelo anexo ao Decreto n.º 4.358/02.).

10.3 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.2 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a Fazenda Estadual e a certidão exigida na alínea “d” do item anterior quando não constantes do cadastro no Sistema deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.4 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.5 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6 Será assegurado ao licitante já cadastrado no SICAF, que esteja com algum documento vencido no referido sistema, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.7 As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, deste Capítulo.



10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.10 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.11 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);

b) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos; (em campo próprio do sistema Comprasnet);

c) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor adjudicado, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

d) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (em campo próprio do sistema Comprasnet).

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.13 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



10.15 Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

10.16 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência por este enviada ao endereço constante dos autos.

10.16.1 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo do dia imediatamente posterior ao da intimação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93) .

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.8 Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

11.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10 O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

11.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretária de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício-Sede II deste Conselho, sito: SAS Quadra 03, Bloco J - Sala 110, Asa Sul, Brasília-DF.

13- DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

13.1 Os Materiais, objeto deste Pregão, deverão ser entregues no Almojarifado do CNMP, localizado no SAS Quadra 03, Bloco J - Setor de Autarquias Sul - Brasília/DF, Subsolo.

13.2 O prazo de entrega será de 45 dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.

13.3 No fornecimento do objeto deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.4 Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.



14 - DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) - Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

b) - Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15 - DA DOTAÇÃO

15.1 As despesas para a aquisição do objeto do presente Edital correrão à conta do Programa/Atividade 03.062.0581.8010.0001, constante do orçamento do CNMP para este fim.

16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo CNMP, nos termos especificados no Termo de Referência constante do Anexo I.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anula-lá por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme



previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

17.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

17.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cnmp.gov.br.

17.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 17.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

17.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

17.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério Público, pelo correio eletrônico: cpl@cnmp.gov.br.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, 2 de dezembro de 2011.

Francimar Oliveira Cavalcante
CPL/CNMP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001238/2011-01
UASG - 590001

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0.00.002.001238/2011-01

Interessado: Secretaria de Comunicação Social - SECOM

AQUISIÇÃO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO E DE FILMAGEM

DO OBJETO

Aquisição de filmadora, máquinas fotográficas, mesa still e acessórios, conforme especificações e condições abaixo:

LOTE 1			
ITEM	OBJETO	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
1	Máquina fotográfica digital	2	Detector de face e estabilizador de imagem; Tela retrátil; Tamanho da tela: 2,7 polegadas; Sensor, CCD; Cartão de memória do tipo: SD ou MMC; Resolução mínimo de 14,1 polegadas; Zoom óptico de 35x; Zoom digital de 35x; Tipo de flash: automático, redutor de olhos vermelhos, sincronização lenta; Alcance do flash: mínimo 5,8 metros; Memória Interna: mínimo 2.048 Megabytes; Resolução de imagem: 4320x3240(mínimo); Formato de imagem: JPEG, DPOF; Formato de vídeo: MOV; Resolução de vídeo: H-D; Velocidade de transferência: classe 6(ou superior); carregador de bateria; cabo de transferência de dados(usb); protetor LCD; filtro UV; Referência: Canon Powershot SX30 IS



2	Cartão de memória	2	16Gb (mínimo).
3	Mini-tripé	2	Compatível com a máquina cotada.
4	Bolsa para transporte	2	Compatível com a máquina cotada.

LOTE 2			
ITEM	OBJETO	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
5	Máquina fotográfica digital	2	<p>Câmera reflex monobjetiva; flash embutido; bateria incluída; interface para acessórios; sensor CMOS; 23,5mm x 15,6mm ou maior; 16 milhões de pixels efetivos ou mais; sensibilidade ISO 100 a 6400 ou maior; compatível com pelo menos um formato sem compressão (RAW ou TIFF); capaz de registrar vídeo em alta resolução (1080 linhas progressivas a 24 frames por segundo); suporte a cartões de memória no padrão Secure Digital (SD) ou Compact Flash (CF) suportando cartões (SD, SDH e SDX); a câmera deve suporta lentes de um dos seguintes padrões sem o uso de adaptadores: Canon EF ou Nikon F; nove ou mais pontos de foco automático; visor LCD de 3 polegadas, função Live View; alça de pescoço para a câmera fabricada pela mesma empresa que a câmera ou sob sua especificação; cabos e demais acessórios para o perfeito funcionamento das câmeras listadas, incluindo transferência de fotos para o computador e recarga de bateria;</p> <p>Referência: Canon EOS 5d MARK II</p>
6	Lente 24-70mm f/2.8	2	<p>Da mesma marca e compatível com o padrão de lentes da máquina fotográfica cotada no item 1 do lote II; incluindo foco automático;</p> <p>(quantidade);</p> <p>Integrado com o sistema de AF da câmera cotada;</p> <p>Ajuste automático da iluminação de acordo com a área focada.</p>
7	Lente 50mm f/1.4	2	<p>Da mesma marca e compatível com o padrão de lentes da máquina fotográfica cotada no item 1 do lote II; incluindo foco automático.</p>
8	Flash externo	2	<p>Integrado com o sistema de AF da câmera cotada no item I do lote II; ajuste automático de iluminação de acordo com a área</p>



			focada; alcance mínimo 30 metros.
9	Bolsa	2	Para armazenamento da câmera com espaço para, no mínimo, duas lentes e flash externo.
10	Bateria	2	Da mesma marca e capacidade da incluída no item I do lote II.
11	Bateria	8	Recarregável de níquel-hidreto metálico (Ni-MH) de 2000 mAh ou mais, tamanho AA.
12	Recarregador de pilhas	2	Ni-MH e capacidade para quatro pilhas.
13	Cartão de memória	2	Perfeitamente compatível com a câmera cotada, com capacidade de 32 GB e/ou velocidade de gravação contínua de dados de 10 MB/s ou superior ou velocidade de gravação 400x.

LOTE 3			
ITEM	OBJETO	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
14	Câmera de vídeo digital	1	<p>De alta resolução com lente fixa e sistema sem fita de gravação; Capaz de gravar vídeo em alta definição (1080 linhas progressivas a 24 frames por segundo ou superior); Compatível com um dos seguintes padrões: AVCHD, XDCAM ou DVCPROP2; Capaz de gravar 60 frames de vídeo por segundo com resolução de 720 linhas progressivas ou superior; Conjunto de lentes fixas com zoom ótico de 10x ou maior; Controle de zoom por meio de anel próprio e botões; Pelo menos três sensores de 1/4 de polegada ou maiores; Iluminação mínima de 2 lux ou menos; Um milhão de pixels efetivos ou mais; Suporte a um dos seguintes formatos de mídia: cartão P2, cartão SD, Memory Stick; FireWire IEEE 1394 ou USB 2.0; A/V; S-Video; Duas entradas para microfone padrão XLR 3 pinos (fêmea); Entrada para fone de ouvido com controle de volume; Foco automático; Anel de foco manual na lente; Visor colorido de 0,45 polegada; Tela LCD de 3 polegadas ou maior, padrão de imagem; Bateria recarregável; Recarregador bateria.</p> <p>Referência: Sony HXR-NXU</p>
15	Cartão de memória	2	Tipo P2, SD ou Memory Stick, de acordo com a câmera cotada; 32 GB de capacidade; Caso o cartão seja do tipo SD, deverá ter velocidade mínima de gravação de 6 MB/s ou superior



			(Class 6); Caso o cartão seja do tipo Memory Stick, deverá possuir a designação Mark 2; Perfeitamente compatível com a câmera cotada.
16	Tripé	1	Encaixe compatível com a câmera cotada ou adaptador incluído; Capaz de suportar o peso da câmera cotada com todos os acessórios; Altura de 1,30 m ou maior quando estendido; Bolha de nível embutida; Design de dupla extensão com travas de ajuste; Cabeça de tripé hidráulica com 3 movimentos com braços independentes de; ajuste, com liberdade de 360° na horizontal e até 90° de inclinação lateral e frontal; Peso: 4 kg ou menos.
17	Microfone de lapela sem fio	2	Microfone dinâmico omnidirecional de lapela sem fio; Impedância: 150 Ohms; Relação sinal/ruído: 60 dB ou superior; Peso do microfone: 20 g ou menos; Clipe fixador de lapela para o microfone e de cinto para o adaptadores; Alcance de 40 m; Perfeitamente compatível com a câmera cotada.
18	Microfone para voz	1	Microfone dinâmico unidirecional cardióide; Impedância: 150 Ohms; Relação sinal/ruído: 70 dB ou superior; Corpo em alumínio com globo de aço; Cor preta ou cinza; Cabo de 5 m ou maior; Conector XLR macho de 3 pinos.
19	Iluminador	1	Iluminador tipo Sun Gun ou Fresnel com tecnologia LED, acoplável à câmera cotada; Dimmer integrado para controle de brilho; Ajuste de temperatura de cor para luz do dia e iluminação artificial; Cabeça inclinável; Bateria ou pilhas recarregáveis adequadas para o iluminador cotado; Sapata compatível com a câmera cotada ou adaptador incluído; Peso: 500 g ou menos, incluindo baterias.

LOTE 4

ITEM	OBJETO	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
20	Mesa de still	1	Mesa articulada com ajuste de ângulo e inclinação; Chapa de acrílico translúcido com pelo menos 90 cm de largura e 100 cm de profundidade; Pelo menos dois pontos de luz laterais e um ponto de luz



			superior; Dois ou mais difusores; Iluminadores acoplados à mesa em braços articulados ou com tripés próprios.
--	--	--	---

DA JUSTIFICATIVA

Para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação - SECOM e da Assessoria de Segurança Institucional do CNMP.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá oferecer Termo de Garantia contra defeitos de fabricação com prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.

A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, preferencialmente em Brasília, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o CNMP. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Brasília, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

A contratada será responsável pela retirada e devolução do equipamento e considerada fiel depositária do objeto a ser mantido.

A Contratada deverá oferecer assistência técnica no prazo não superior a 72 horas, contadas do recebimento da solicitação escrita pelo CNMP. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, o objeto avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do CNMP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação escrita.

A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas Sedes do CNMP, em Brasília-DF.

CNMP - Sede:

SHIS QI 03, Lote A, Bloco B, Edifício Terracotta

Lago Sul, Brasília/DF



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CEP: 71605-200

CNMP - Sede Administrativa:

Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “J”

Asa Sul, Brasília/DF

CEP: 70070-925

Obs.: em caso de mudança da(s) sede(s) do CNMP para outro local no Distrito Federal, o atendimento deverá continuar sendo prestado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA NOTA DE EMPENHO

Não haverá contrato, este será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

- a) as sanções a serem aplicadas em caso de inadimplemento da execução do objeto são as definidas nos termos Editalícios.
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) os equipamentos serão entregues no almoxarifado do CNMP, localizado na Sede Administrativa - SAS (Setor de Autarquias Sul) Quadra 3, Bloco “J” - Brasília/DF.
- b) o prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.
- c) os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados e arranhões.

DO RECEBIMENTO

- a) o recebimento do objeto se dará, provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis do ato da entrega no almoxarifado do CNMP, na Sede Administrativa, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- b) o recebimento definitivo se dará em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os equipamentos foram entregues de acordo com as condições e as especificações



deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- c) aplicar as sanções, conforme previsto no Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.
- b) prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido neste Termo de Referência.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001238/2011-01
UASG - 590001

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2011

PROPOENTE: _____

CNPJ: _____

LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE (UNIDADES)	UND. FORNECIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA/2011

PROPONENTE

CNPJ



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001238/2011-01
UASG - 590001
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de 2011.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001238/2011-01

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no SHIS QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul - Brasília/DF, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ representada por _____, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2011 da CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto: (descrever o item a ser garantido, a quantidade, número de série de cada um dos aparelhos e a data do recebimento definitivo)
2. Obrigações da Contratada:
 - 2.1. A CONTRATADA assegurará uma garantia de 12 (doze) meses sobre o objeto acima descrito, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.
 - 2.2. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, preferencialmente em Brasília, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o CNMP. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Brasília, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.
 - 2.3. A contratada será responsável pela retirada e devolução do equipamento e considerada fiel depositária do objeto a ser mantido.
 - 2.4. A Contratada deverá oferecer assistência técnica no prazo não superior a 72 horas, contadas do recebimento da solicitação escrita pelo CNMP. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, o objeto



avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do CNMP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação escrita.

2.5. A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

2.6. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

3. Penalidades: A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no item 11 do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2011.

Nome do Representante

Nome da Contratada